

**REGULAMENTO
20º PRÊMIO EMPRESA CIDADÃ ADVB/SC 2018**

Resumo do Prêmio

O **20º Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC 2018** homenageará as empresas catarinenses que fazem da responsabilidade social o melhor exemplo, produto e resultado. Poderão ser inscritos projetos nas áreas da Preservação Ambiental, Participação Comunitária e Desenvolvimento Cultural.

Agenda

Inscrições e entrega dos cases: **até 29 de junho**
Período de avaliação dos cases: **30 de junho a 22 de julho**
Divulgação dos premiados: **31 de julho**
Solenidade de premiação: **23 de agosto**
Local: **Florianópolis/SC**

(As datas e local acima podem ser alterados conforme conveniência da ADVB/SC)

Mais Informações:

- **(48) 3224-5258**
- **info@advb.com.br - www.advb.com.br**

I. DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing de Santa Catarina – ADVB/SC, instituiu o Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC regido pelo conceito de Responsabilidade Social, iniciativa de caráter exclusivamente Socioambiental e sem fins lucrativos, que visa distinguir, reconhecer e homenagear anualmente os melhores trabalhos e resultados de ação social, ambiental, cultural e cidadania, em benefício do bem-estar comunitário e sustentabilidade ambiental, desenvolvido por empresas, fundações e associações da iniciativa pública e privada.

II. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Poderão ser inscritos para disputar o **Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC 2018** trabalhos realizados com o objetivo de contribuir para o bem-estar da comunidade, desde que realizados em território catarinense, nas categorias discriminadas no Artigo 5º deste Regulamento.

Parágrafo 1º – Poderão se inscrever para concorrer ao prêmio **Empresa Cidadã ADVB/SC 2018**:

- a) Empresas Privadas;
- b) Empresas de economia mista;
- c) Fundações de caráter privado;
- d) Empresas ou organizações que utilizam tecnologia em projetos de inovação social (tecnologia para o bem);
- e) Empresas do terceiro setor estão condicionadas a comprovação do impacto social do seu case.

Parágrafo 2º – Não poderão concorrer ao prêmio **Empresa Cidadã ADVB/SC 2018**:

- a) Órgãos da administração pública direta;
- b) Empresas, instituições ou entidades cuja atividade-fim está relacionada diretamente ao objeto do prêmio.

Art. 3º - Os cases deverão ser inscritos pelo site da ADVB/SC: www.advb.com.br. A logomarca da empresa, em extensão de arquivo CDR (Corel Draw), AI (Illustrator), EPS, PDF deverá ser inserida em campo no cadastro do case.

Parágrafo 1º – Não há limites de inscrições de cases por CNPJ.

Parágrafo 2º – Cada CNPJ poderá ter apenas um case entre os premiados. Caso ocorra a classificação entre os premiados de dois ou mais cases do mesmo CNPJ, será premiado o case de maior nota, sendo os demais automaticamente desclassificados.

III. TAXA DE INSCRIÇÃO, LICENÇA USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO

Art 4º - Para cada projeto inscrito a empresa ou instituição **associada pagar uma taxa de inscrição de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e não associada o valor de R\$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais)**. O pagamento deverá ser realizado em até no máximo 5 dias antes da divulgação das empresas premiadas através do pagamento do boleto bancário, solicitado no cadastro da empresa, e que será encaminhado para o e-mail do responsável pela inscrição.

Parágrafo 1º - Empresas associadas à ADVB/SC poderão utilizar o benefício do desconto da taxa de inscrição de seus projetos, desde que estejam em dia com as mensalidades ou, para novos associados, formalizarem a associação antes da data de término das inscrições de cases.

Parágrafo 2º - A empresa terá o direito de utilização da marca “**Empresa Cidadã ADVB/SC 2018**” e receberá 02 convites em cortesia, para o evento de cerimônia de premiação, que serão encaminhados pela gerência financeira da ADVB/SC.

Parágrafo 3º - A entrega da premiação (troféu e certificado), pela ADVB/SC, ocorrerá em cerimônia promovida pela entidade, no dia **23 de agosto de 2018**, na cidade de Florianópolis, SC.

Parágrafo 4º - O pagamento da taxa de inscrição é condição expressa para o recebimento do “**Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC 2018**”.

Parágrafo 5º - O Valor de convite adicional para premiados será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para associados e **R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)** para não associados.

IV. INSCRIÇÃO DOS CASES

Art. 5º - Cada *case* inscrito deverá relatar um trabalho de responsabilidade social, observada a seguinte sequência:

Descrever o resumo do *case* seguindo a sequência dos tópicos abaixo:

- a) Sinopse do Projeto - (Resumo do projeto)
- b) Objetivo e problemas do projeto
- c) Estratégias, programas e soluções adotadas para atingir o objetivo, com descrição das fases de implementação do projeto.
- d) Resultados quantitativos, qualitativos e indicadores de engajamento, de sustentabilidade e de continuidade.

Parágrafo 1º - Os *cases* deverão conter o maior número possível de dados quantificados, mesmo em percentagem, para permitir melhor avaliação.

Parágrafo 2º - Caso julgue necessário, a ADVB/SC poderá solicitar comprovação ou informações adicionais a respeito de qualquer trabalho inscrito, bem como realizar visita ao local de aplicação dos mesmos.

Parágrafo 3º - Agências de Propaganda, empresas de Assessoria de Imprensa e similares não poderão ser proponentes de *cases*, exceto se o *case* for da própria agência ou empresa de Assessoria de Imprensa.

Art. 6º - Cada case será inscrito mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição da empresa e envio do cadastro do case no site da ADVB/SC, que deverá conter um resumo dos seguintes itens:

Preencha a ficha de inscrição da empresa no site da ADVB/SC. Neste cadastro será registrado um login e uma senha, necessários para acesso ao cadastro do case. Em seguida serão inseridas as informações do case: sinopse, problemas/objetivos, as soluções e estratégias adotadas, os resultados obtidos e até 05 arquivos anexos (JPG, DOC, PPT, PDF, de até 2MB cada). Arquivos de vídeo deverão ser salvos na extensão de arquivo ZIP, ou salvos na web e os links inseridos nos campos do case. Só poderão ser inseridos links com acesso direto ao conteúdo, não sendo permitidos FTPs ou arquivos que necessitam de download.

Também deverá ser inserida, no cadastro do case no site, a logomarca da empresa (Corel Draw ou Illustrator), em seu campo específico.

Parágrafo Único – Os cases, ao serem elaborados, terão uma descrição detalhada dos tópicos apresentados na sinopse discriminada no art. 7º.

Art. 7º - Os trabalhos apresentados deverão ser verídicos em todos os seus dados, sob pena de desclassificação e impedimento de participação nos prêmios da ADVB/SC.

Parágrafo Único: Os cases não classificados não serão divulgados, não sendo permitido a ADVB/SC tornar pública a relação dos concorrentes.

V. DAS DATAS

Art. 08º - As inscrições, julgamento e premiação obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrições e entrega dos cases: **até 29 de junho**

Período de avaliação dos cases pela ESPM: **30 de junho a 22 de julho**

Divulgação dos premiados: **31 de julho**

Solenidade de premiação: **23 de agosto**

Local: **Florianópolis/SC**

(As datas e o local acima podem ser alterados conforme conveniência da ADVB/SC)

VI. DAS CATEGORIAS

Art. 09º - Ao inscrever um projeto, deverá ser indicada em qual categoria do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC este case concorrerá.

Art. 10º - O Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC será outorgado em até 3 (três) categorias, a saber:

- **Preservação Ambiental**
- **Participação Comunitária**
- **Desenvolvimento Cultural**

Parágrafo 1º - Em cada uma das categorias não serão aceitos trabalhos voltados apenas aos empregados da própria empresa ou instituição e seus familiares, bem como trabalhos que tenham características de promoção com fins exclusivamente comerciais.

Parágrafo 2º - Não poderão ser inscritos projetos baseados em medidas decorrentes de imposição legal, mesmo que apenas parte deles seja decorrente de imposição legal.

Art. 11º - Na categoria Preservação Ambiental deverão ser inscritos projetos destinados a promover e incentivar a conservação e recuperação do meio ambiente.

Art. 12º - Na categoria Participação Comunitária deverão ser inscritos trabalhos voltados para atividades de benefício à comunidade, como, por exemplo, incentivo a esportes, incentivos à poupança e investimentos, projetos destinados a prestar assistência a comunidades prejudicadas por situações críticas como enchentes, secas, epidemias, e projetos de inclusão ou de assistência a grupo de menores ou adultos em situação de risco social.

Art. 13º - Na categoria Desenvolvimento Cultural deverão ser inscritos projetos destinados a promover e incentivar a cultura.

VI. DO JULGAMENTO

Art. 14º - Os projetos inscritos serão examinados por uma comissão julgadora composta por professores da Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM/Sul, com a supervisão de um diretor da ADVB/SC, que assegurará o atendimento de todos os requisitos deste Regulamento.

Art. 15º - Os jurados farão a avaliação dos cases, sendo responsabilidade da ADVB/SC computar as notas. Serão considerados vencedores os 15 cases de maior nota e, em caso de empate, a diretoria executiva decidirá o vencedor. Sendo objetivo do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC distinguir somente trabalhos de real mérito, não há a obrigação de apontar vencedores em todas as categorias.

Parágrafo 1º - Os nomes dos integrantes do júri somente serão revelados aos concorrentes e ao público após a conclusão do julgamento e divulgação dos vencedores.

Art. 16º - Para efetuar o julgamento, o júri será soberano quanto ao seu método de trabalho, desde que adote como critério o exame das seguintes características dos projetos concorrentes:

- a) Objetivos: relevância social e comunitária do projeto;
- b) Estratégias e Soluções: grau de originalidade e inovação das estratégias, além das alternativas encontradas para atingir o resultado almejado;
- c) Resultados: abrangência, profundidade e grau de benefício social e comunitário alcançado pelo projeto, sendo imprescindível a indicação do número de beneficiários e valores investidos.

Parágrafo 1º - Da decisão do júri não caberá recurso de qualquer espécie, exceto aqueles referentes à veracidade dos dados apresentados.

Parágrafo 2º - Os cases não classificados não serão divulgados.

VII. DA DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS

Art. 18º - A ADVB/SC promoverá ampla divulgação do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC em todos os veículos ao seu alcance. A divulgação também poderá ser feita, livremente, pelos premiados.

Art. 19º - A ADVB/SC se reserva o direito de publicar na íntegra, ou em partes, todos os cases premiados, em quaisquer veículos de comunicação, bem como publicá-los no site da ADVB/SC e em outras formas de divulgação definidas pela diretoria da Entidade.

VIII. AUDIOVISUAIS

Art. 20º As empresas que tiverem seus cases premiados deverão preparar, por sua conta, um audiovisual no padrão de **1 minuto** sobre o case premiado. Ele será exibido durante o evento de premiação, observadas as especificações técnicas a serem fornecidas pela ADVB/SC.

Especificações técnicas

Resolução mínima: HD (1280x720)

Decodificação: H.264

Formato: MP4

Áudio: -6 a -12 dB

Art. 21º O envio do audiovisual poderá ocorrer através de entrega de DVD na sede na ADVB/SC ou via FTP (www.wetransfer.com) impreterivelmente **até o dia 09 de agosto**.

* Haverá uma tolerância limite máxima de até 05 segundos.

Atenção! Não serão exibidos

- Vídeos com duração superior a 1 minuto e 5 segundos
- Vídeos com resolução inferior à **1280x720 (HD)**
- Vídeos que não apresentem o case premiado.
- Vídeos que estão se enquadrem nas especificações técnicas.

Art. 22º Ao encaminhar o vídeo para a ADVB/SC, a empresa assume a responsabilidade sobre qualidade do material a ser exibido, ficando a ADVB/SC isenta da responsabilidade de editar imagens, alterar informações, equalizar áudio e conversões.

IX. AÇÃO DE MERCHANDISING

Art. 23º A ADVB/SC oferece a cada empresa premiada a oportunidade de efetuar uma ação de merchandising no seguinte formato:

- A ação consiste obrigatoriamente em sorteio de um brinde (produto/serviço) ao público do evento.
- O sorteio será realizado no momento do recebimento do prêmio pelo representante da empresa que estará no palco.
- A ação deverá ser aprovada oficialmente com a ADVB/SC até 09 de agosto
- O formato do sorteio será definido pela organização do evento e comunicada a empresa com antecedência.

X. DA COORDENAÇÃO

Art. 24º - A realização, desenvolvimento, premiação e divulgação do Prêmio Empresa Cidadã ADVB/SC serão de responsabilidade da ADVB/SC.

Estratégias que geram valor

Art. 25º - As questões não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Diretoria Exva da ADVB/SC.